



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI N° 27/2025 DO LEGISLATIVO

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 52.028.854/0001-80.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/11/2025).

Documento assinado digitalmente



ALEX SANDRO APARECIDO GEREMIAS DA FONSI
Data: 12/11/2025 15:29:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALEX SANDRO APARECIDO GEREMIAS DA FONSECA

Vereador Autor – PL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação desse Egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 23/2024, que “Declara de utilidade pública municipal o **CONSEG – Conselho comunitário de Segurança de Ivaiporã**, e dá outras providências”.

O Conseg de Ivaiporã, atua de forma voluntária e integrada com as forças de segurança pública e a comunidade, promovendo ações de prevenção, conscientização e combate à criminalidade, bem como o fortalecimento do vínculo entre cidadãos e autoridades.

Reconhecer o CONSEG, como utilidade pública é valorizar o importante papel que este conselho desempenha na promoção da segurança, cidadania e bem-estar social em nosso município.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres Edis ao Projeto em apreço, pelo qual antecipo meus agradecimentos.

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE IVAIPORÃ

ESTATUTO SOCIAL consolidado em 08/04/2025

TITULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES



Art. 1º O CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã, possui personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituído por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em estrito cumprimento das leis do país, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo Decreto nº 5.381/2016 e terá como sede e foro a cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná localizado na Avenida Paraná, 115, sala 303, Ivaiporã, PR.

§ 1º O CONSEG DE IVAIPORÃ será composto de membros natos, efetivos, filiados e participantes convidados.

§ 2º Membros natos são os representantes das instituições de Segurança Pública, como Polícia Civil, Polícia Militar, Departamento Penitenciário, Polícia Penal, Polícia Científica, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, e Guarda Municipal, além dos convidados especiais.

§ 3º Membros efetivos são todos os Membros Fundadores ou Conselheiros fundadores constantes em Ata, além de todos ex-presidentes e diretores do CONSEG.

§ 4º Membros filiados são as pessoas jurídicas e físicas, inscritas junto à Secretaria Executiva, e que são participantes das atividades do CONSEG.

I. Pessoas jurídicas, para efeito de composição do CONSEG, são as entidades/instituições que representem segmentos da sociedade, sendo representada por seu presidente, ou membro indicado pela diretoria.

§ 5º São convidados especiais, para integrar o quadro de Membros natos:

- I. Um representante do Poder Judiciário;
- II. Um representante do Ministério Público;
- III. Um representante da Câmara Municipal;
- IV. Um representante da Prefeitura Municipal;
- V. Um representante da Ciretran;
- VI. Um representante do Núcleo Regional de Educação;
- VII. Um representante do Departamento Municipal de Trânsito;
- VIII. Um representante da Ordem Dos Advogados do Brasil;
- IX. Um representante do Conselho de Contabilidade;
- X. Outras instituições aprovadas por votação no CONSEG.

§ 6º São participantes convidados aqueles aprovados em indicação pela diretoria.

Art. 2º O CONSELHO DE SEGURANÇA DE IVAIPORÃ terá as seguintes finalidades principais:

- I. Aproximar e integrar a polícia com a comunidade local;
- II. Colaborar com os órgãos responsáveis pela Segurança Pública nas diversas formas inclusive na produção de provas;



1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporá-Paraná

Marney de Andrade
Pellegrini
Tabeliã

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Emol: R\$5,54(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,38, Selo: R\$1,00,
FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$8,22

Ivaiporá-PR, 05 de novembro de 2025

Wagner Antonio Pellegrini
Encarregado Juramentado

O Selo de autenticidade foi anexado na última folha do documento



- III. Planejar a ação comunitária, fomentando a boa vontade e cooperação para discutir seus problemas, propondo soluções e avaliar seus resultados;
- IV. Encaminhar coletivamente as denúncias, queixas e reivindicações da comunidade às autoridades;
- V. Desenvolver ações com soluções de segurança e causas de criminalidade na comunidade miséria, alcoolismo, drogas, impunidade, como o objetivo de colaborar para que sejam sanados;
- VI. Promover a educação e saúde da criança e do adolescente no processo ético e moral;
- VII. Atuar na defesa de direitos da criança e do adolescente das mais diversas formas para promover uma cultura da paz, inclusive através da prática de esportes, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão social e um meio de prevenção do envolvimento infanto-juvenil com o delito;
- VIII. Defesa prevenção e conservação do meio ambiente;
- IX. Promoção do Voluntariado;
- X. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais;
- XI. Promoção da participação da comunidade da autodefesa;
- XII. Divulgação de métodos que visem à redução da vulnerabilidade para o crime, através de mecanismos de proteção em veículos, sistemas de proteção domiciliar, estabelecimentos comerciais e etc.;
- XIII. Promoção e incentivo a ações de vizinhança solidária;
- XIV. Prestação de informações aos órgãos de segurança Pública sobre locais onde haja indícios atividades criminosas ou pessoas suspeitas;
- XV. Colaboração com as ações de Defesa Civil quando solicitado, prestando o apoio necessário, na sua respectiva circunscrição;
- XVI. Criação de comissões nos departamentos específicos de acordo com as necessidades da comunidade local;
- XVII. Promoção do intercâmbio entre Policiais Civis, Militares, Guardas Municipais, agentes penitenciários, Corpo de Bombeiros, Instituições de Ensino etc.;
- XVIII. Planejamento e desenvolvimento de programas de motivação, visando maior produtividade dos policiais e consequente diminuição nos índices de criminalidade;
- XIX. Planejamento, promoção e desenvolvimento de programas e eventos que visem: esporte, lazer, cultura e cidadania entendendo que isto faz parte da busca de uma cultura de paz nas comunidades;
- XX. Promoção e desenvolvimento de programas e eventos que visem: arrecadação para a manutenção, a educação e a cultura da comunidade com a finalidade de conscientizá-la científica e tecnicamente sobre as normas de segurança;
- XXI. Atuação na defesa de direitos, da Comunidade em Geral, que tenham reflexo na segurança pública, sem distinção de idade, gênero, cor, raça ou credo religioso;
- XXII. Realização de Intercâmbio social, cultural, científico, tecnológico, artístico e esportivo com entidades afins;
- XXIII. Estabelecimento de convênios de cooperação com entidades públicas e privadas para realização de atividades específicas CONSEG;
- XXIV. Administração de jornal e rádio comunitário em busca de mobilização comunitária e divulgação de informações de segurança em busca de uma cultura de paz;
- XXV. Levar ao conhecimento da Coordenação Estadual dos CONSEGs, na forma definida em Lei, as sugestões e reivindicações da comunidade;
- XXVI. Promoção do patriotismo e civismo.
- XXVII. Promover, organizar, intermediar e viabilizar o recebimento e a doação de bens móveis, imóveis e valores em dinheiro, oriundos de doações de terceiros ou recursos próprios,



Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabelia

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Emol.: R\$5,54(VRC 20,00, Funreus: R\$0,38, Selo: R\$1,00
FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22 Total: R\$8,40
Ivaiporá-PR, 06 de novembro de 2028. (43) 3472-5467

Wagner Antonio Pellegrini *Mariney de Andrade Pellegrini*
Escrivente Juramentado
O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.



para os órgãos de Segurança Pública, como forma de apoio às suas atividades operacionais, administrativas ou sociais, respeitando a legislação vigente

Parágrafo Único: O Conselho Comunitário de Segurança deverá prestar todo o apoio que se fizer necessário aos órgãos de Segurança Pública, sendo sua função de órgão cooperador, representativo, fiscalizador e reivindicador junto às autoridades de Segurança Pública e demais segmentos organizados da sociedade, mas sem interferir na administração das mesmas.

Art. 3º O Conselho Comunitário de Segurança será custeado por doações e campanhas de arrecadação junto à comunidade, e seus diretores, conselheiros, benfeiteiros ou equivalentes, não receberão vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 1º: Em casos de representatividade do CONSEG, em compromissos ou viagens, os membros terão todas as despesas arcadas ou resarcidas pelo Conselho.

§ 2º O CONSEG poderá receber doações de bens móveis, imóveis e valores em dinheiro, devidamente documentadas, com destinação específica ou não, inclusive para posterior doação ou cessão de uso a instituições de Segurança Pública, desde que aprovado em Assembleia Geral e respeitando-se as normas legais pertinentes.



TÍTULO II
SEÇÃO I
DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º São órgãos da administração do Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Comissão de Ética e Disciplina;
- V. Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: Poderão ser criados Departamentos ou comissões Técnicas, com finalidades específicas, que sejam propostas pela Diretoria Executiva e aprovadas em reunião ordinária do Conselho.

Art. 5º O Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã será constituído por pessoas e entidades organizadas, que representem a comunidade e que tenham interesse em estudar seus problemas de segurança, encontrar soluções em conjunto com os órgãos competentes, bem como realizar ações de cunho preventivo e na defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das vulnerabilidades socioeconômicas.



A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Emol.: R\$5,54(VRC 20,00), Funreis: R\$1,38, Selo: R\$1,00,
FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22, Total: R\$8,42

Ivaiporá-PR, 06 de novembro de 2025

Wagner Antonio Pellegrini
Marney de Andrade Pellegrini
Escrevente Juramentado
Tabelião
Ivaiporá - PR

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento

Parágrafo Único: São condições básicas para integrar este conselho: ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos e residir, trabalhar ou estudar no município de Ivaiporã, ter conduta ilibada, e apresentar certidão negativa de antecedentes criminais

Art. 6º O quadro de membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, bem como a Comissão de Ética e Disciplina e demais Diretores de comissões ou Departamentos do Conselho Comunitário de Segurança, somente poderá ser constituído por pessoas físicas.

Parágrafo Único: É vedada a participação na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal, no Conselho Deliberativo e nas demais Diretorias de comissões ou departamento, de qualquer membro que possua antecedente criminal, dispensando-se tal exigência excepcionalmente mediante justificativa por escrito, fundamentada pelo Presidente e parecer favorável dos membros da Diretoria Executiva e membros natos.

Art. 7º Os membros filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva em nome do Conselho de Segurança.

Art. 8º A Diretoria Executiva do Conselho Comunitário de Segurança será composta por 04 membros, terá mandato de 02 anos, e será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 1º Tesoureiro;



Parágrafo Único: É facultativa a designação de 2º Secretário e 2º Tesoureiro pela Diretoria Executiva, Para integrar o mesmo mandato.

Art. 9º Não serão aceitos no quadro da Diretoria Executiva no Conselho Fiscal e no Conselho Deliberativo policiais e/ou agentes de segurança pública, ou similar que estejam na ativa. Estes, porém, poderão incorporar Departamentos, Comissões ou Grupo de Trabalho deste CONSEG.

Parágrafo Único: A Diretoria e os Conselhos, juntamente com os membros natos se reunirão mensalmente por convocação do Presidente para apresentação de relatórios das atividades deliberações que sejam previstas em pauta.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Conselho Comunitário de segurança e será constituída por membros filiados na forma do Art. 26 e 27 em pleno gozo de seus direitos e se reunirá ordinária e extraordinariamente.

Art. 11 São atribuições e deveres da Assembleia Geral:



Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabelia

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Emol: R\$6,54(VRC 20,00), Funreus: R\$1,38, Pelo P. 20,00
FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,28 Total: R\$8,42

Ivaiporá-PR, 06 de novembro de 2025 (43) 3472-5467

Wagner Antonio Pellegrini

Escrevente Juramentado

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.



- I. Referendar as alterações do presente Estatuto garantindo que o mesmo esteja de acordo com as normas previstas no anexo ao Decreto nº 5.381/2016 e Regulamento Estadual dos CONSEGs.
- II. Decidir os casos omissos do presente Estatuto.
- III. Aprovar as contas da Diretoria Executiva.
- IV. Eleger e destituir os Administradores.
- V. Deliberar quanto a compra e venda de patrimônio da entidade.

Art. 12 A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente, no mês de julho, em sessão ordinária por convocação do Presidente com antecedência mínima de 03 dias úteis através de circular ou edital, para deliberar sobre matéria prevista neste Estatuto ou sobre outras consoantes com as finalidades do Conselho Comunitário de Segurança.

Art. 13 A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente mediante convocação pelo Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis através de edital para deliberar sobre assuntos de interesse do Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã.

Parágrafo Único: Havendo omissão do presidente, a convocação poderá ser feita pela maioria simples dos membros natos ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 14 O número legal para realização e Assembleia Geral é de maioria simples, ou seja 2/3 (dois terços) dos membros filiados e em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e em segunda e última chamada após 30 (trinta) minutos com qualquer número entre uma e outra chamada.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 Atribuições e Deveres da Diretoria Executiva:

**Autenticação
FRENTE**

- I. Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Apresentar à Assembleia Geral prestação de contas e suas atividades nas reuniões ordinárias;
- III. Promover modificações no presente Estatuto e encaminhar à Assembleia Geral para aprovação ou não;
- IV. Organizar e Fiscalizar empreendimentos e eventos que visem à obtenção de recursos;
- V. Indicar colaboradores (Ex: Representantes por rua, Voluntários de Trânsito) e etc.;
- VI. Reunir-se mensalmente ordinariamente ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por maioria simples de seus membros filiados e em pleno gozo de seus direitos;
- VII. Adotar práticas de Gestão administrativas necessárias e suficientes com a finalidade de coibir de forma individual ou coletiva, a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- VIII. Promover as tentativas referentes aos repasses de recursos provenientes de doações, ou repasses, especialmente para a instituições, bem como, repassar os bens a elas destinados;

Art. 16 O membro eleito da Diretoria Executiva que faltar, sem justificativa, em 03 (Três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas, terá seu cargo considerado



1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467

CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabellá

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Emol.: R\$5,54(VRC 20,00), Fimrejus: R\$1,38, Selo: R\$1,90
FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$8,42

Ivaiporã-PR, 06 de novembro de 2025. (43) 3472-5467

Wagner Antonio Pellegrini

Escrevente Juramentado

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.



vago, cabendo à Diretoria Executiva indicar e nomear o substituto, sendo este ato referendado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: É vedado a todos os participantes o uso do nome, e/ou estrutura do Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã para obtenção de benefícios próprios de qualquer natureza, e especialmente para fins político-partidários.

Art. 17 Atribuições e deveres do Presidente:

- I. Representar o Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã nas suas finalidades principais, ativa e passivamente inclusive judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar a Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
- III. Fica como obrigatoriedade de o Presidente convocar representante da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Depen e Guarda Municipal para todas as reuniões deste Conselho Comunitário de Segurança;
- IV. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- V. Assinar em conjunto como tesoureiro e o secretário, termos de parceria com o Poder Público, Convênios, Acordos, Ajustes, contratos ou documentos equivalentes que envolvam o Conselho Comunitário de Segurança nas suas finalidades principais;
- VI. Indicar e Nomear representantes para comissões, departamentos e colaboradores criados de acordo com o Regimento Interno;
- VII. Assinar cheques, recibos e demais documentos contábeis em conjunto com o tesoureiro;
- VIII. Assinar o relatório mensal de atividades e enviar até o dia 10 do mês subsequente para a Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Paraná;
- IX. Acompanhar todo o movimento financeiro praticado pelo 1º Tesoureiro;

Art. 18 São atribuições e deveres do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente quando na falta deste ou quando para isso for indicado;
- II. Executar tarefas expressas quando devidamente designado pela Diretoria.

Art. 19 São atribuições e deveres do 1º Secretário:

- I. Participar das reuniões convocadas lavrando as respectivas atas;
- II. Elaborar os ofícios ou outros documentos expedidos;
- III. Manter arquivados os documentos recebidos;
- IV. Dar atendimento a outras atividades atinentes à secretaria;
- V. Entregar a Secretaria a seu sucessor com minucioso relatório de tudo quanto pertencer à mesma;
- VI. Elaborar e enviar relatório mensal referente a todos os atos executados à Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Paraná.

**Autenticação
FRENTE**

Art. 20 É atribuição e dever do 2º Secretário, se houver:

- I. Substituir o 1º Secretário na falta deste, e auxiliar o 1º Secretário na execução de suas atribuições.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Seuza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporá-Paraná

Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabellaria

A presente cópia fotostática confere como original. Documento

Emol.: R\$5,54(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,36, Selos: R\$1,00
FUNDEP: R\$0,28, ISSN: R\$0,22, Total: R\$8,42

Ivaiporá-PR, 09 de novembro de 2026. (43) 3472-5467

Wagner Antonio Pellegrini
Escrevente Juramentado
O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.



Art. 21 São atribuições e deveres do 1º Tesoureiro:

- I. Participar de reuniões convocadas;
- II. Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio do Conselho Comunitário de segurança;
- III. Responsabilizar-se pelo movimento financeiro e prestar contas mensalmente;
- IV. Assinar em conjunto como Presidente, documentos de sua área, inclusive Cheques;
- V. Executar todos os procedimentos para a Declaração de Imposto de Renda.

Art. 22 É atribuição e dever do 2º Tesoureiro, se houver:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro na falta deste e auxiliá-lo as em todas as atividades afins.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

**Autenticação
FRENTE**

Art. 23 O Conselho Fiscal do Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã tem mandado de 2 anos é composto por 3 membros titulares e 3 suplentes, tem por atribuições e deveres:

- I. Examinar as prestações de contas, feitas mensalmente bem como o balanço anual observando os princípios e fundamentos de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade, com a competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizada, emitindo seus pareceres para a entidade;
- II. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- III. Reunir-se ordinariamente no último dia do mês em curso para atender as suas atribuições sendo suas reuniões lavradas em livro ata próprio.
- IV. Fazer publicar no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo-se certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão;
- V. Realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termos de Parceria com o Poder Público;
- VI. Prestação de contas de todo os recursos e bens de origem pública feita conforme determina o § único do Artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e registradas em livro próprio de ata.

§ 2º É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal, o voto de desempate.

§ 3º O exercício fiscal encerra-se a cada vinte e quatro meses.

SEÇÃO V



1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporá-Paraná

Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabelião

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Emol.: R\$5,54(VRC 20,00) Fuprejus: R\$1,38, Selo: R\$1,00
FUNDEP: R\$0,28, ISSN: R\$0,02, Total: R\$8,14

Ivaiporá-PR, 06 de novembro de 2025

Wagner Antonio Pellegrini

Escrevente Juramentado

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.



DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 24 A Comissão de Ética e Disciplina, eleita, não funcionará em caráter permanente, sendo instalada somente através de convocação da Assembleia Geral, pela maioria dos membros natos e pela maioria do Conselho Deliberativo, e será composto por 3 membros que, em conjunto com 1 membro da Diretoria Executiva, irão receber denúncias, orientar os membros deste Conselho e adotar providências cabíveis de acordo com a legislação e normas vigentes.

§ 1º Se o denunciado for membro da Diretoria Executiva, o mesmo estará impedido de participação, sendo representado por outro membro do Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã.

§ 2º A exclusão de um membro se dará sempre por justa causa, após ser concedido o direito amplo de defesa ao denunciado e a aprovação da aplicação será por escrutínio oculto, em votação por maioria simples.

- I. Advertência por escrito.
- II. Suspensão de 01 a 06 meses.

§ 3º O membro excluído em decorrência de processo dessa comissão ficará impedido de fazer parte do quadro do CONSEG pelo período mínimo de 05 anos e a decisão deve ser comunicada à Coordenação Estadual dos CONSEGs/PR.

§ 4º O membro do CONSEG, penalizado pela Comissão de Ética e Disciplina, poderá impetrar recurso junto à Assembleia Geral, até o prazo de 30 dias.

SEÇÃO VI DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Autenticação
FRENTE**

Art. 25 O CONSELHO DELIBERATIVO do Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã terá mandato de 2 anos, sendo composto de 3 membros titulares e 3 suplentes, tendo por atribuições e deveres:

- I. Comparecer, assídua e pontualmente, às reuniões do CONSEG de Ivaiporã justificando sua falta quando houver;
- II. Examinar de forma antecipada, os assuntos que serão discutidos nas reuniões, solicitando, sempre que necessário, informações por escrito;
- III. propor assuntos a serem incluídos nas pautas do dia das reuniões;
- IV. Discutir e votar com responsabilidade os assuntos debatidos em reuniões, fazendo constar em ata, quando couber, o seu voto e sua fundamentação;
- V. Decidir com base nos interesses da comunidade e do CONSEG, como um todo, conciliando todos os interesses envolvidos dos participantes ativos e assistido e dos parceiros, independente do interesse pessoal de cada conselheiro;
- VI. Deliberar sobre a política geral de administração do CONSEG, orçamento, suas alterações e planos de aplicação do patrimônio;



A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Emol.: R\$5,54(VRC 20,00), Runrejus: R\$1,38, Selo: R\$1,00,
FUNDEP: R\$0,28, ISSN: R\$0,22. Total: R\$8,14.
Ivaiporã-PR, 06 de novembro de 2028.

VII. O Conselho Deliberativo, após eleito, no dia da posse da diretoria, se reunirá antes, sob a presidência do mais idoso, para eleger o seu presidente, devendo constar em Ata própria;

VIII. Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados para as reuniões ordinárias do Conselho de Segurança, das quais devem participar;

IX. Sempre que necessário, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará os conselheiros para deliberações a serem encaminhadas a Diretoria Executiva;

X. Conselho Deliberativo terá Livro Ata próprio para registro de suas reuniões e deliberações, e secretário ad hoc designado pelo Presidente.

TÍTULO II

SEÇÃO VII

DOS FILIADOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**Autenticação
FRENTE**

Art. 26 O quadro social do Conselho Comunitário de Segurança é constituído pelas entidades e pessoas físicas mencionadas no artigo 1º, agrupadas em:

- I. Membros Natos
- II. Membros Efetivos
- III. Membros Filiados

§ 1º São Membros Efetivos aqueles que assinam a ata de fundação da entidade, ex-presidentes e diretores do CONSEG.

§ 2º São Membros Filiados as pessoas físicas e as entidades organizadas admitidas após a data de fundação e que tenham manifestado interesse em participar do CONSEG.

§ 3º São Membros Natos os representantes das Instituições de Segurança conforme previsto nos §§ 2º e 5º do Art. 1º.

§ 4º São obrigações de todos os membros, atenderem a convocação da Diretoria, participar das reuniões do CONSEG e zelar pelo cumprimento das obrigações Estatutárias;

§ 5º A todos os membros é assegurado o direito de manifestação nas reuniões de fiscalização das ações da diretoria, movimentações financeiras do conselho e votar e ser votado.

Art. 27 A admissão de novos filiados far-se-á mediante a manifesta vontade do requerente e aprovação da Diretoria Executiva, registrada em Ata.

§ 1º Para ter seu requerimento de filiação apreciado, o requerente deve participar de pelo menos duas reuniões do CONSEG de Ivaiporã, nas quais deve submeter seu requerimento à apreciação do quadro social, atendido o contido no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

§ 2º Para efeito de participação e reconhecimento como membro do Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã serão consideradas como entidades, ou instituições sócias,



1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467

CEP 86.870-000 - Ivaiporá-Paraná

Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabeliã

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
Emol.: R\$5,54(VRC 20,00), Funreus: R\$1,38, Selo: R\$1,00,
FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22, Total: R\$8,42

Ivaiporá-PR, 06 de novembro de 2025

Wagner Antonio Pellegrini

Escrevente Juramentado

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.



todas aquelas que tenham personalidade jurídica constituída e Diretoria devidamente eleita.

TÍTULO IV
SEÇÃO VII
DAS ELEIÇÕES

**Autenticação
FRENTE**

Art. 28 Para eleição da Diretoria Executiva, a chapa deve ser inscrita junto à Secretaria do CONSEG, pelo menos 5 dias antes da data da eleição.

§ 1º No mínimo 60 dias antes do término de seu mandato, a Diretoria Executiva em exercício, através do Presidente, designará uma Comissão Eleitoral composta pelos mesmos membros do conselho deliberativo que, junto com os membros natos, coordenarão o processo eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes obrigações:

I. Estabelecer as normas do processo eleitoral seguindo preceitos do Decreto nº 5.381/2016 e deste estatuto;

II. Prestar orientações aos eventuais candidatos;

III. Receber o registro de chapas protocoladas junto à Secretaria do CONSEG;

IV. Deferir ou indeferir, no máximo até três dias antes do pleito, candidatos inscritos em chapa que não estejam de acordo com o previsto no anexo do Decreto nº 5.381/2016 e deste Estatuto;

V. Definir e divulgar a data e horário de início e término da votação, garantindo um tempo mínimo de duas horas;

VI. O edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, assinado pelo presidente do CONSEG, deverá ser publicado no mínimo 10 dias antes da data marcada para o pleito pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Para integrarem a chapa os candidatos deverão estar filiados há no mínimo 03 meses e em pleno gozo de seus direitos, não podendo constar em mais de uma chapa.

§ 4º Estarão aptos a votar os membros efetivos e os que já estejam há pelo menos 03 meses e em pleno gozo de seus direitos.

§ 5º A votação poderá ser feita por aclamação em Assembleia Geral, quando se tratar de chapa única inscrita, e por voto secreto quando houver duas ou mais chapas inscritas.

§ 6º É permitida uma reeleição de quaisquer membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

§ 7º Aos membros natos e agentes de segurança pública na ativa, fica vedado o direito de votar. Estes terão a responsabilidade de acompanhar todo o processo eletivo, zelando pela lisura e efetividade, de acordo com este Estatuto e o Decreto nº 5.381/2016.

§ 8º A posse da diretoria eleita, e dos Conselhos se dará até 30 dias após a eleição, em Ato Especial convocado para tal desde que não sejam apresentados recursos, ou que estes sejam julgados improcedentes.



Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabellá

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Emol.: R\$5,54(VRC 20,00) Funreus: R\$1,38, Selo: R\$1,00
FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$8,32

Ivaiporã-PR, 06 de novembro de 2025. (43) 3472-5467

Wagner Antônio Pellegrini

Escrivente Juramentado

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento



§ 9º Enquanto não ocorrer a posse da diretoria eleita, a administração do CONSEG continuará sob responsabilidade da Diretoria anterior, até que a Coordenação Estadual dos CONSEGs encaminhe uma solução, ou que se realize novo pleito, no caso de anulação da eleição.

Art. 29 O Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã, somente poderá ser dissolvido através da Assembleia Geral quando estiver infringindo a Lei, e desde que fique provado que o mesmo esteja prejudicando a comunidade, ou ainda se estiver com as atividades paralisadas há mais de seis meses.

§ 1º O quórum para deliberar sobre a dissolução do Conselho Comunitário de Segurança será mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros filiados e em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º Não havendo possibilidade de realização de Assembleia geral para tratar da dissolução, os membros natos podem tomar as providências necessárias e previstas no anexo do Decreto nº 5.381/2016, para a reorganização do Conselho.

Art. 30 O patrimônio do Conselho Comunitário de Segurança de Ivaiporã constituídos pelos bens móveis que venha a possuir por compra, doação ou legado.

§ 1º Os bens móveis e imóveis do Conselho de Segurança poderão ser alienados ou leiloados mediante aprovação por 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros e em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de termo de parcerias firmadas com o Poder Público serão gravados cláusulas de inalienabilidade.

§ 3º Em caso de dissolução do Conselho de Segurança o destino de seu respectivo patrimônio líquido reverterá em favor de entidades de fins filantrópicos nos termos de qualificação das Sociedades Civis de interesse público que desenvolvam atividades congêneres.

§ 4º Em caso do Conselho Comunitário de Segurança perder a qualificação de Sociedade Civil de interesse público os respectivos acervos patrimoniais disponíveis adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada como tal, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social.

§ 5º O CONSEG poderá efetuar doações de bens móveis, imóveis e valores em dinheiro, desde que previamente autorizadas, a instituições da Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, entre outros), desde que previamente autorizadas pela Assembleia Geral, observando-se os requisitos legais e administrativos pertinentes. O termo de doação correspondente deverá ser obrigatoriamente assinado pelo Presidente e pelo Tesoureiro do CONSEG.

Art. 31 O CONSEG DE IVAIPORÃ não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 32 Todos os membros do CONSEG de Ivaiporã deverão solicitar o afastamento temporário deste CONSEG, caso sejam aprovados em convenção partidária para candidatura a qualquer cargo político, ficando como obrigação do Presidente do CONSEG, em no máximo 15 dias, comunicar via ofício, à Coordenação Estadual dos CONSEG/SESP, este afastamento.

Autenticação
FIRME

1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabellá

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Emol.: R\$5,54(VRC 20,00), Funreus: R\$1,38, Selo: R\$1,10
FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22/ Total: R\$8,42

Ivaiporã-PR, 06 de novembro de 2025

Wagner Antônio Pellegrini

Escrevente Juramentado

O Selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Avenida Presidente Tancredo Neves, 1110 - Centro

Município e Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Fone: (43) 3472-2910

Amélia Carolina Machado Barcelos

Registradora Civil

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná

Avenida Tancredo Neves nº 1.110, Centro

Fone: (43) 3472-2910 e-mail: amelia.cartorio@gmail.com

CERTIDÃO POR QUESITOS

Certifico e dou fé, a pedido da parte interessada, SONIA SUELI DA LUZ, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontrei como último ato registrado referente à CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IVAIPORÃ, CNPJ nº 52028854000180, sob nº 0001213 (um mil e duzentos e treze), protocolo nº 0048187 (quarenta e oito mil e cento e oitenta e sete), folha 138, e Livro A-041, em data de 24 de abril de 2025, uma Alteração de Estatuto. **NADA MAIS**. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, Amélia Carolina Machado Barcelos, (Amélia Carolina Machado Barcelos) Registradora Civil, que a fiz digitar, conferi, subscerevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Ivaiporã-PR, 06 de novembro de 2025.


Amélia Carolina Machado Barcelos
Registradora Civil

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabeliã

A presente cópia fotostática confere com o original
Doul. Emol.: R\$5,54(VRC 20,00), Funreus: R\$1,58, Selos:
R\$0,50, FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$8,42
Ivaiporã-PR, 06 de novembro de 2025.

Wagner Antonio Pellegrini
Escrevente Juramentado

FUNARPE



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.7ePbn.RmbsF
tDqEa.F621q
<https://selo.funarpen.com.br>



FXY28367

**Registro de Pessoas
Jurídicas, Comarca de
Ivaiporã - Pr.**

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA PRESIDÊNCIA, DAS DIRETORIAS, CONSELHO FISCAL E MEMBROS FUNDADORES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IVAIPORÃ.

Aos vigésimos quinto dia do mês Julho de 2024, às hs: 18:30, reuniu-se em assembleia nesta cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, para a Constituição do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IVAIPORÃ, para o biênio 2024/2026, tendo sido deliberados os seguintes assuntos;

1 - Para compor a Mesa Diretora da Assembleia, foi indicada na qualidade de membros da Comissão Eleitoral, Jair Antonio Burato e Aldinei Passos Andreis, e para secretariar os trabalhos a Sra. Elzilina Machado de Moraes.

2 — Em seguida o Sr. Jair Burato, realizou uma breve explanação sobre os objetivos da Assembleia, e fez a leitura da chapa única registrada para concorrer a eleição.

3 — Após a leitura da chapa, foi solicitado que os presentes que aprovassem a chapa levantassem o braço e como a aprovação de 100% dos presentes, a chapa foi eleita por aclamação.

4 — Após a eleição e com a assinatura da Ata, os componentes da chapa foram automaticamente empossados nos respectivos cargos.

A Presidência, a Vice-Presidência, as Diretorias, tiveram a seguinte composição.

Os integrantes também se comprometem a seguir o Estatuto do Conseg durante o período que estiverem ocupando o mandato.



A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Emol.: R\$5,54(VRC 20,00), Funreus: R\$1,38, Cielo: R\$0,90,
FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$8,42

Ivaiporã-PR, 06 de novembro de 2024

Wagner Antonio Pellegrini
Escrevente Juramentado

O Selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento



PRESIDENTE: Sonia Sueli da Luz, brasileira, casada, profissão: aposentada, CPF:447872869-00, residente na Av: Souza Naves 1960, Ivaiporã Pr.

VICE-PRESIDENTE: Varlei Santos, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, CPF:818392199-04, residente na Rua: Jacarezinho 970, Ivaiporã Pr.

1º DIRETORA SECRETÁRIA: Elzilina Machado de Moraes, brasileira, casada, aposentada/agro, CPF:531734069-15, RESIDENTE: Rua Lavras 04 Ivaiporã Pr.

2º DIRETORA SECRETÁRIA: Inês Casturina Malaquias, brasileira, casada, func. pública, CPF:749843499-72, residente na Rua: Joaquim Bonifácio 840, Ivaiporã Pr.

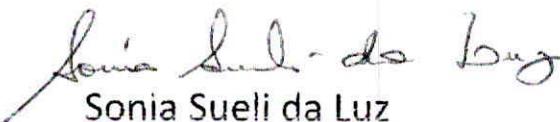
1º DIRETOR TESOUREIRO: Donizete Santos Pires, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 744.572.419-20, Residente: Sítio Pires, Ivaiporã Pr.

2º DIRETOR TESOUREIRO: Fátima Silvestrini, brasileira, solteira, Funcionária pública, CPF:726627439-72, residente na Rua: Rio Grande do Sul 560, Ivaiporã Pr.

A composição dos demais cargos, conforme prevê o Estatuto, serão nomeados em reunião posterior pela presidente eleita e empossada do Conseg Ivaiporã.

A Assembleia foi encerrada às hs:19:00, sem maiores deliberações.

Ivaiporã, 25 de Julho de 2024


Sonia Sueli da Luz
Presidente-Apresentante
CPF: 447.872.869-00



**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Avenida Tancredo Neves, nº1110 - Centro

Fone: (43) 3472-2910

Selo Digital:

SFTD4zvAr4CGbeep75EIF621q

Consulte em www.funarpn.com.br

PROTOCOLO Nº 0047400

REGISTRO Nº 0032605

LIVRO B-155 - FLS. 209/210

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funreus: R\$11,07,

ISSQN: R\$3,76, FUNDEP: R\$4,70, Selo: R\$4,50,

Distribuidor: R\$9,14, Digitalização: R\$1,66.

Total: R\$ 117,93

Ivaiporã-PR, 01 de agosto de 2024.

Bruna S. Y. Yanagida

Bruna Satie Fugi Yanagida

Escrevente Autorizada



1º TABELIONATO DE NOTAS

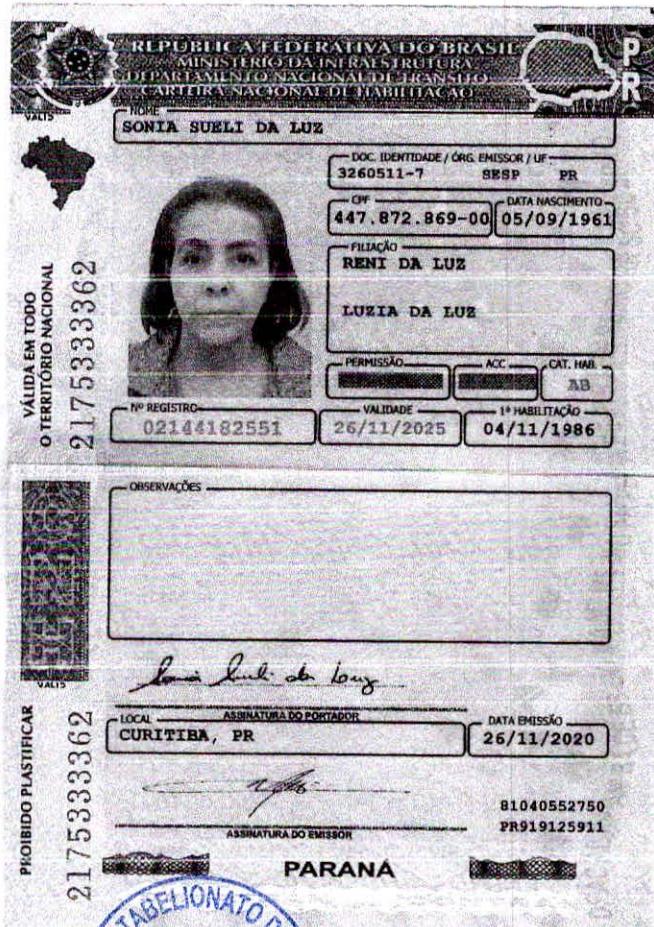
Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabeliã

A presente cópia fotostática confere com o original.
Dou fé. Emol.: R\$5,54(VRC 20,00), Funreus: R\$1,38, Selo:
R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$8,02
Ivaiporã-PR, 06 de novembro de 2025.

*Wagner Antônio Pellegrini
Escrevente Juramentado*





Nº FXY28366

1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Souza Naves, 890, Salas 07/08 - Fone: (43) 3472-5467
CEP 86.870-000 - Ivaiporã-Paraná

Mariney de Andrade
Pellegrini
Tabellá

Apresente cópia fotostática confere com o original.
Dou fé. Emol.: R\$5,54(VRC 20,00), Funreis: R\$1,38, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,28, ISSQN: R\$0,22, Total: R\$8,42
Ivaiporã-PR, 06 de novembro de 2025.

Wagner Antonio Pellegrini
Escrevente Juramentado





VALID	
NOME VARLEI DOS SANTOS	
	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 6279394-5 SESP PR	
CPF 818.392.199-04	DATA NASCIMENTO 05/08/1973
FILIAÇÃO JOSE VITOR DOS SANTOS	
ORACI ELIZEU DOS SANTOS	
PERMISSÃO ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00835978627	VALIDADE 31/01/2032
1ª HABILITAÇÃO 01/09/1994	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2348446614

OBSERVAÇÕES	
	



PROIBIDO PLASTIFICAR
VALID

2348446614

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 31/01/2022
	
ASSINATURA DO EMISSOR	
19859463000 PR921182087	
PARANÁ	

 2º TABELIONATO DE NOTAS DE IVAIPORÁ

RAPHAEL CAVALCANTE REZEK - Tabelião Titular

Rua Rio Grande do Sul, nº 12
Centro - CEP: 86.870-000
Ivaiporá/PR

Autentico a presente Fotocópia por conferir com original que me foi apresentado 0012°G58JKWEW-378071-10. Dou fe _____
Ivaiporá-PR - 05 de novembro de 2025


Luiz Carlos Sargentin-Escrivente

QUAQUEREMENDA QURASURA SERÁ CONSIDERADO COMO

Autenticação de Cópia

Nº FXX12479



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.028.854/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/06/2023

NOME EMPRESARIAL
CONSEG CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE IVAIPORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSEG IVAIPORA

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PEDRO SARGIONETE

NÚMERO
110

COMPLEMENTO

CEP
86.870-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA NOVA PORA

MUNICÍPIO
IVAIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSEGIVP.PR@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9646-5687

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2025 às 16:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

17^ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA

54^ª DELEGACIA REGIONAL DE IVAIPORÃ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **ERLON RIBEIRO DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil do Estado do Paraná, atualmente no exercício da Chefia da 54^ª Delegacia Regional de Polícia de Ivaiporã/PR, no uso de minhas atribuições legais, **declare, para os devidos fins**, que após consulta aos sistemas policiais disponíveis e análise dos registros desta unidade, **não constam antecedentes criminais, nem informações desabonadoras** que comprometam a **idoneidade moral** dos seguintes membros indicados para composição do **Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG de Ivaiporã/PR**:

1. SÔNIA SUELI DA LUZ – Presidente

CPF: 447.872.869-00. Endereço: Av. Souza Naves, 1960 – Centro – Ivaiporã/PR

2. VARLEI DOS SANTOS – Vice-Presidente

RG: 6.279.394-5. Endereço: Av. Souza Naves, 75 – Centro – Ivaiporã/PR

3. EUZILINA MACHADO – 1^a Secretária

CPF: 531.734.069-15. Endereço: Rua Lavras, 4 – Vila Residencial Furnas – Ivaiporã/PR

4. INEZ CASTURINA MALAQUIAS – 2^a Secretária

CPF: 749.843.499-72. Endereço: Rua Joaquim Bonifácio, 840 – Ivaiporã/PR

5. DONIZETE SANTOS PIRES – 1º Tesoureiro

CPF: 744.572.419-20. Endereço: Estrada Bairro dos Cunha, s/n – Área Rural – Ivaiporã/PR

6. FÁTIMA SILVESTRINI – 2^a Tesoureira

CPF: 726.627.439-72. Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 580 – Ivaiporã/PR

Declaro, por fim, que a presente certificação tem exclusivamente caráter declaratório, destinada à instrução do processo de formalização do referido Conselho, não implicando em emissão de atestado de antecedentes criminais.

Ivaiporã, 04 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERLON RIBEIRO DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ERLON RIBEIRO DA SILVA

Delegado de Polícia

PCPR

Rua Ceará, 2410, Centro – Ivaiporã – PR – CEP 86.870-000

Fone/fax: (43) 3472-1617 – e-mail: dpivaipora@pc.pr.gov.br - www.policiacivil.pr.gov.br



CONSEG

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

IVAIPORÃ.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONSEG IVAIPORÃ - ANO 2024/2025

REUNIÕES ORDINÁRIAS

As reuniões do Conselho são mensais (sempre na segunda quarta-feira do mês), com participação da Diretoria Executiva, membros natos (Forças de Segurança) e membros da Comunidade. Nas pautas das reuniões, são apresentadas as demandas da sociedade e assuntos relevantes, em relação a segurança pública. São consideradas sugestões, reclamações e elogios por parte de todos os membros presentes. Os assuntos trazidos a pauta, são tratados, todos de forma igualitária e respeitosa, deixando os participantes livres para questionamentos, aos quais procuramos encontrar a solução mais viável e plausível.

REUNIÕES E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- NOVEMBRO 2024 - Reunião com os Vereadores e representantes das Forças de Segurança, para atenderem as demandas das instituições com verbas da Emenda Impositiva, para o ano de 2025.
- MARÇO 2025- Reunião com o empresário da BRConect e Forças de Segurança, para resolução dos problemas nas linhas telefônicas.
- MARÇO 2025 - Reunião com segmentos da Prefeitura e outras lideranças de Conselhos, para resolução de ocorrência com vias de fato generalizada na região da Torre. Sendo definido, patrulhamento preventivo, AIFU e fiscalização mais rigorosa nos estabelecimentos. Ações executadas pelas Forças de Segurança.
- JUNHO 2025 - Participação no evento antidrogas na Escola Barão do Cerro Azul.
- JUNHO 2025 - -Participação na Audiência Pública de diagnóstico do plano de mobilidade urbana.

JUNHO 2025 – Participação na reunião para escolha de membros do Comitê Cidade Amiga da Pessoa Idosa, sendo escolhida esta Presidente, como 2ª Coordenadora de Projetos.

-JULHO 2025 – Participação em reunião, para analisar os horários de bares e similares da cidade.

-JULHO 2025 – Participação na caminhada contra o feminicídio.

-SETEMBRO 2025 – Participação na reunião, com a Prefeitura sobre o uso de cabos de fibra ótica e internet.

COMPRAS EFETUADAS COM INTERMÉDIO DO CONSEG, PARA AUXÍLIO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E BEM ESTAR DA COMUNIDADE, EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO:

Compra de materiais, em fevereiro e março/2025, com verbas da Emenda Impositiva 2024, conforme abaixo:

- 02 Drones com visão noturna, para a PM;
- 01 Mini drone e material administrativo para a PC;
- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, para a Polícia Penal.
- Equipamentos de segurança para edificação (grades em portas e janelas) e material administrativo, para a Polícia Científica.

-(2024) Compra de 02 fuzis para a Patrulha Rural da 6ª CIPM, com verba dos agricultores.

-(2025) Compra de 01 (um) fuzil, para a 6ª CIPM, com verba de empresa local .

-(2025) Compra de 01 (uma) impressora, para a 6ª CIPM, com verba de empresa local.



a) PROJETOS DESENVOLVIDOS

a.1) PROJETO 01

“O seu futuro não POD virar fumaça”

Início do projeto: 03 de setembro 2025 - abertura do evento.

Situação: projeto em continuidade, conforme agendamento nas escolas.

Objetivo:

Projeto elaborado pelo Conseg, em parceria com a 22^a Regional de Saúde, com palestras sobre os malefícios dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs). Este projeto, contempla a rede estadual de ensino público. Busca informar os jovens, sobre os prejuízos da utilização dos cigarros eletrônicos, para a saúde, bem como, orientações para prevenção e combate ao uso dos DEFs.

Nas palestras são apresentadas as diversas doenças, ocasionadas pelo uso dos DEFs e mostradas através de imagens as lesões causadas, com o objetivo de mostrar a realidade aos jovens. Após, é aberto aos alunos e professores a oportunidade de esclarecerem as dúvidas.

O objetivo do projeto, é diminuir o número de jovens que utilizam os DEFs. A utilização tem aumentado, principalmente entre os jovens em idade escolar, o que vem causando preocupação nos órgãos de saúde e de segurança pública, uma vez que a utilização causa vício. E, todo vício traz uma consequência danosa, não só ao usuário como também aos familiares e amigos. Portanto o projeto é de suma importância, para conscientização dos jovens.

Cronograma:

DATA - HORA	COLÉGIO ESTADUAL	ASSUNTO
03/09/25 – das 08h30min às 09h30min.	Antônio Diniz Pereira	Abertura do Projeto e Palestra
20/10/25 – das 09h às 11h	Bento Mussurunga	Palestra
05/11/25 – das 08h às 09h	Barão do Cerro Azul	Palestra
10/11/25 – das 08h às 09h	Barbosa Ferraz	Palestra
A definir	Idália	Palestra



a.2) PROJETO 02

“1ª Exposição das Forças de Segurança de Ivaiporã”

Data: 17 outubro 2025

Situação: 1ª edição.

Objetivo

O Projeto “1ª Exposição das Forças de Segurança de Ivaiporã”, organizado pelo Conseg, teve como objetivo principal, apresentar o trabalho das Forças de Segurança, que atuam na cidade e região, para os jovens das escolas públicas e privadas. Cada instituição apresentou seus equipamentos e viaturas utilizados nos trabalhos do dia a dia, inclusive com apresentação dos cães de faro da Polícia Civil e da Polícia Rodoviária Estadual (BPRv).

Participaram do evento, que foi organizado em forma de oficinas, com bancadas individuais, as seguintes Forças de Segurança: Corpo de Bombeiros, Polícia Científica, Polícia Ambiental, ROTAM da 6ª CIPM, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual (BPRv) e Patrulha Escolar (BPEC).

Cronograma dos colégios que participaram:

COLÉGIO	Nº DE ALUNOS	HORÁRIO
APAE	40	08h30min às 09h30min
Santa Olga	40	
Pan Americano	80	09h30min às 10h30min
Barbosa Ferraz	40	
Barão do Cerro Azul	70	10h30min às 11h30min
APAE	40	13h30min às 14h30min
Pan Americano	40	
de Jardim Alegre	70	14h30min às 15h30min
Bento Mussurunga	40	
TOTAL	460	



a) ATIVIDADES ATENDENDO AS DEMANDAS DA COMUNIDADE.

Situação 01 - data: Março/2025

Solicitado por moradores da região, a limpeza da área, em torno do Ginásio Mourão Filho, nas Populares, devido ao perigo que estavam passando, por conta de **mato alto**, os desocupados estavam invadindo o local e abordando moradores no período noturno, causando medo e angustiando os transeuntes que chegavam a noite do trabalho ou escola.

Ofício enviado à Prefeitura, solicitando limpeza da área e informando o risco de eventual sinistro no local.

RESOLVIDO e agendado limpeza frequente.

Situação 02 - data: Abril/2025

Solicitação feita por moradora do Jardim Belo Horizonte, em relação as vielas entre as casas do condomínio, que se encontravam com muito **mato alto e árvores sem poda adequada**, que estavam dando abrigo a desocupados e pessoas com más intenções. Segundo informado, já haviam colocado fogo em lixo, perto da casa da moradora, causando transtornos e preocupação, em relação a crimes que poderiam ocorrer.

Foi solicitado, junto ao departamento da Prefeitura (Meio Ambiente), a limpeza da área e retirada do lixo.

RESOLVIDO.

Situação 03 - data: Maio/2025

Solicitação de moradores da região central, em relação aos vândalos que se agrupavam no canteiro central da via pública, próximo do Bar Number One, onde passavam a madrugada, gritando e fazendo algazarras, e ainda utilizando a entrada de alguns edifícios, como banheiro. Os moradores relataram que, ficavam noites diretas, em finais de semana e feriados, sem poderem ter uma noite de sono tranquilo. Verificamos o local, tiramos fotografias e solicitamos, junto a Prefeitura, nos departamentos respectivos, a poda das árvores, que acobertavam os vândalos, e solicitamos ainda a reposição de lâmpadas no local, pois a escuridão homiziava os desocupados quando passava alguma viatura.



RESOLVIDO EM PARTES: iluminação foi restabelecida, porém a poda das árvores, principalmente a que encontra-se em frente ao restaurante Soledade, **NÃO** foi realizada no período da solicitação, ficando para data oportuna. A Polícia Militar intensificou o patrulhamento, e abordagens, resultando em **redução significativa** da aglomeração de desocupados no local. Mas, ainda ocorrem alguns atos de vandalismo e bagunça. Se tivesse ocorrido a poda da citada árvore, o local ficaria mais visível e não acobertaria meliantes. É sabido que o crime se instala, onde há oportunidade e facilidade de ação. A poda da árvore seria um diferencial, para completar a tranquilidade de sono dos moradores.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), tem por objetivo auxiliar a comunidade a interagir com as Forças de Segurança, auxiliando nas demandas provenientes dos habitantes locais. O Conselho atua nas problemáticas de Segurança Pública, em relação à prevenção e procurando atenuar sinistros que possam ocorrer, por ocasião de áreas que propiciem os meliantes a agirem.

O objetivo principal do Conseg, é integrar a comunidade às Forças de Segurança, fazendo com que os residentes adquiram confiança e tranquilidade, para buscarem auxílio que necessitarem em relação à Segurança Pública.

Neste viés, o Conseg tem recebido queixas de residentes, que informam sobre áreas propícias ao cometimento de ilícitos, próximos de suas residências ou locais por onde passam com frequência. E, por ocasião destes reclames, o Conseg tem procurado agir, fazendo contato com os órgãos competentes, sejam Forças de Segurança ou Prefeitura, e repassando através de documentos ou conversas, a situação nociva. Cumprindo exatamente o que dispõe o Estatuto Social do Conselho.

Ivaiporã, Pr, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 SONIA SUELI DA LUZ
Data: 06/11/2025 14:15:33-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

SONIA SUELI DA LUZ

Presidente do Conseg Ivaiporã.